

**RECIBO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

EMAIL _____ CONTATO: _____

OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

_____, ____ DE _____ DE 2019.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA COODERNADORIA DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL licita.amtt@hotmail.com

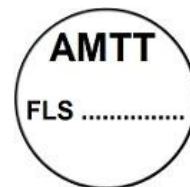
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2019
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações
Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Protocolo nº 160251/2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Engº Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI. – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil e Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 021/2018 e 040/2018 /2018, e será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes, e ainda o que estabelece este Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE REFERÊNCIA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13h30min do dia 15/03/2019 (devidamente protocolado).

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 15/03/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.

E-MAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com

TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4009

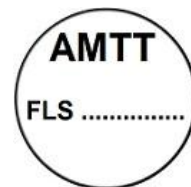
SITES: Prefeitura de Ponta Grossa: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes> – Órgão: AMTT

AMTT: <https://amtt.pontagrossa.pr.gov.br/institucional/transparencia/licitacoes/>

A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Coordenadoria de

Tomada de Preços 003/2019
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente justificado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização da abertura na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Coordenadoria de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP EMITIDA PELO CONTADOR E DE FATURAMENTO

ANEXO 07A – MODELO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 07B – MODELO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 08 – MODELO DE QUE EXECUTA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

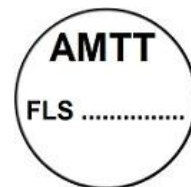
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços para manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétrico, hidráulico, civil e serralheria dos equipamentos e instalações, com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências dos departamentos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, de acordo com as especificações e detalhamentos no Anexo 01.

1. DO TIPO DE LICITAÇÃO:



1.1. Licitação do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI e SANEPAR.**

1.2. Sobre o valor da tabela SINAPI e ou SANEPAR, do maior desconto incide acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao B.D.I., para fins de administração da execução do serviço.

NOTA: O valor de 25% de B.D.I., refere aos custos de administração, impostos, garantia, riscos despesas e lucro da empresa.

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1. O preço máximo estimado para esta licitação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

2.1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

23001.041.22.0010.2216 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da AMTT

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Red: 16 Sub: 1600 Fonte 1001

Red: 17 Sub 1600 Fonte 36

23002.15.451.0194.2217 - Manutenção das Atividades do Depto. Engenharia de Tráfego – DET

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Red: 42 Sub 16 00 Fonte 1001 Fonte 23 Fonte 36

23004.415.451.0088.2219 – Manutenção das Atividades do Depto. de Transportes

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

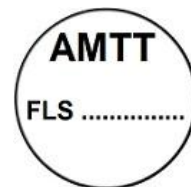
Red: 85 Sub 1600 Fonte 1001

86 Sub 1600 Red: Fonte 36

23004.267.820.147.2220 – Manutenção do terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Red: 116 Sub 1600 Fonte 1021



4. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 9h00min às 17h00min nos dias úteis, e nos sites acima indicados. A divulgação de qualquer informação será feita sempre através do Diário Oficial do Município.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam ou estejam ligados à execução do objeto desta licitação, e que na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos.

5.2. **Não poderão participar** da presente licitação as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ponta Grossa ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.3. A proponente deverá estar ciente de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.4. Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido por qualquer órgão público, desde que comprovem que o ramo de atividade da empresa participante seja compatível com o objeto desse edital. O certificado deverá estar válido na data de abertura da presente licitação. Poderão participar também empresas não cadastradas, nos termos dos §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

6. QUESTIONAMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

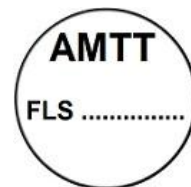
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, protocolando o pedido até **03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil da abertura.

6.2. Quaisquer questionamentos deverão ser protocolados a Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



consolidados e respondidos por escrito a todos os interessados, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

6.3. Os questionamentos e as impugnações deverão ser protocolados na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, direcionada à Comissão Permanente de Licitações**, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões apresentadas, e-mail e telefone de contato, e **deverá ter assinatura do representante legal**.

6.4. A decisão sobre questionamentos ou impugnação, após proferida deverá ser divulgada, e também ser juntada aos autos do processo.

6.5. O acolhimento do questionamento ou do pedido de impugnação exige que se ocorrer modificação do ato convocatório, o mesmo deverá ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, e se necessário, deverá ser designada nova data para abertura do certame.

6.6. Decairá do direito de questionar e/ou solicitar impugnação do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

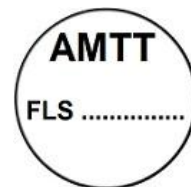
6.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8. Qualquer questionamento a serem equacionados por telefone serão somente aqueles de caráter estritamente informal.

6.9. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, sito a Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa - PR CEP 84010-010. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso fáticas e legais e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

7.1. O envelope 01 (HABILITAÇÃO) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) na **Coordenadoria de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:**



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME DA EMPRESA:

7.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** a ser incluídos no Envelope 01, são constituídos de:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Estatuto Social, CONTRATO SOCIAL ou outro instrumento de Registro Comercial, em vigor, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado e vigente, expedido por órgão público, desde que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto desse edital.

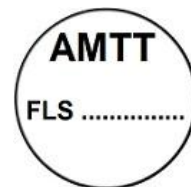
7.3.3. O REPRESENTANTE DA EMPRESA, SÓCIO, DIRETOR OU AFINS, deverá proceder da seguinte forma:

a) Para Procurador/Credenciado: instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento (modelo anexo 03), em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários a prática de todos os atos pertinente ao certame.

b) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

c) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Na hipótese de apresentar Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento de firma do respectivo outorgante por cartório competente. (MODELO ANEXO 03)



7.3.4. Cópia de DOCUMENTO OFICIAL com foto (RG, CNH, passaporte ou outro), do representante legal e credenciado.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

7.4.2. INSCRIÇÃO ESTADUAL, CICAD ou equivalente.

7.4.3. Prova de regularidade de situação para com a FAZENDA FEDERAL, através da Certidão Conjunta da Receita Federal e a Dívida Ativa da União.

7.4.4. Prova de regularidade de situação para com a FAZENDA ESTADUAL, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

7.4.5. Prova de regularidade de situação para com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS).

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal do Trabalho.

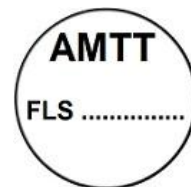
7.5. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.1.a. Se não constar validade a data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

7.5.1.b. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.5.2. Para as sociedades por ações, é indispensável para avaliação da boa situação financeira, apresentar as publicações das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas e de acordo com os dispositivos da lei nº 6.404, de 15/12/76, e certificadas por auditor independente.



7.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame.

7.5.3.a. Os documentos devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A proponente deverá comprovar **capital social integralizado – CSI – de no mínimo 10%(dez por cento)** do valor máximo estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, caso em que deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

7.6. DECLARAÇÕES - devem estar assinadas por representante legal da proponente e com data atualizada.

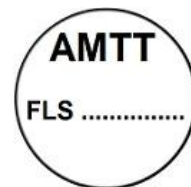
1) Declaração de credenciamento (Modelo anexo 3).

2) Declaração conjunta (Modelo anexo 4).

3) Declaração de cumprimento, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando de que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante. **(Modelo anexo 5).**

4) Declaração de enquadramento e de faturamento para empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo representante legal da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente (registrado no Conselho Regional de Contabilidade), devendo a declaração estar **devidamente registrado em cartório competente** **(Modelo anexo 6).**

5) DECLARAÇÃO de que a empresa executa os serviços no que diz respeito ao **Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, de acordo com a Resolução do CONAMA nº307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente ao Município, assinado pelo responsável pela empresa licitante. **(Modelo anexo 8).**



6) DECLARAÇÃO de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, com indicação do nome, cargo e RG. (**Modelo Anexo 9**).

NOTA: Os itens 5) e 6), são declarações que não desabilitam a proponente.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A comprovação de qualificação técnica, conforme art. 30 da lei 8.666/93:

7.7.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

*I. **Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado **ou através de contrato de prestação de serviços;***

*II. **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;*

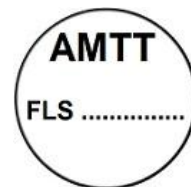
*III. **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;*

d) O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo necessária uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. Deverá ser apresentado ao Fiscal de contrato e este deverá analisar para poder, aceitar ou após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.

7.7.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, (Anexo 07A), na forma do art. 30, III da Lei 8.666/93, não é obrigatório, mas a empresa que não realizar a visita, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DOS SERVIÇOS**, assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme (Modelo anexo 07B), acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo a **declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.**

7.7.3. A proponente deverá apresentar sua Habilitação, inserida no envelope de nº 01, redigida em idioma português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito.

7.7.4. A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estarem plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há **menos de 60 dias da data estabelecida** para data de abertura da licitação.

7.7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Comissão Especial de Licitação, mediante conferência com os originais.

7.7.6. Os documentos emitidos via "Internet" por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, desde que constem nitidamente o órgão emissor e a data de emissão.

7.7.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

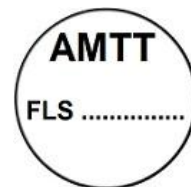
7.7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor público, por tabelião designado, de publicação em órgão de imprensa oficial, autenticação digital ou ainda poderão ser autenticados na Coordenadoria de Licitação.

7.7.11. Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem no seu objeto social (ato constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.7.12. Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas, situação que será aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os envelopes deverão estar devidamente **lacrados** e ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, com **os documentos solicitados, constando em sua face externa o seguinte:**

ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/201__
Sessão pública: / /2015 Hora: 14:00

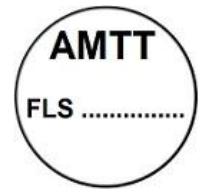
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS Nº 0__/201__
Sessão pública: / /2015 Hora: 14:00

8.2. Os envelopes serão destinados à Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, e entregues até o horário limite para a abertura da sessão pública.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.3. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e proposta que sejam enviadas via postal, no caso de participação não presencial, entregues em outros setores e locais, que não à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Dr. Colares, 750 – Centro – Ponta Grossa – PR CEP 84010-010, até o dia e hora da abertura da sessão.

8.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes contendo documentos para habilitação e as proposta de preços posteriormente ao prazo limite estabelecidos neste Edital.

8.5. A colocação de documentos trocados nos envelopes, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante, do certame

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. Após a fase de habilitação da(s) empresa(s), a Comissão Permanente de Licitação, procederá para analisar as propostas.

9.2. Iniciado os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

9.4. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

9.5. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

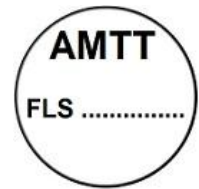
9.6. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, desde que tomadas as seguintes providências:

9.6.1. Todas as propostas, bem como os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.6.2. O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

9.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);

9.8. Serão **desclassificadas** as propostas que:

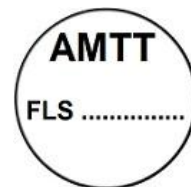
- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região.
- d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

9.9. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

9.11. A proposta de preços, deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, com identificação do número da TOMADA DE PREÇOS, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar:

Tomada de Preços 003/2019
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



- A -Número do Item;
- B -Descrição do Item;
- C -Quantidade;
- D -Valor unitário e total de cada item;
- E -Valor total da proposta;
- F -Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses
- G -Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);

9.12. A planilha apresentada conforme subitem anterior deverá, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente, com a discriminação do **DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI e SANEPAR**, expresso em algarismos e por extenso, não podendo incluir novos itens e alterar quantitativos, em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

9.13. A licitante antes de estabelecer preços, deverá examinar toda documentação da licitação e interpretá-la corretamente. Considerando que nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, equipamentos, transportes, viagens, diárias, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro, ou não entendimento por parte do licitante.

9.14. À empresa vencedora, fará em sua planilha de execução dos serviços, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) referente ao B.D.I. (Bônus de despesas indiretas).

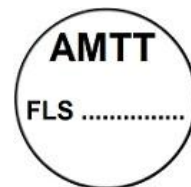
9.15. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo exigido que é de sessenta dias.

9.16. A contagem do prazo de validade da proposta comercial terá início quando da abertura dos envelopes de proposta, e será suspenso em caso de recurso, até o julgamento deste, vinculando a proponente à proposta efetuada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.17. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.

9.18. Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. A Comissão Permanente de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório.

10.2. Quaisquer observações realizadas pelas empresas participantes somente serão registradas em Ata quando forem formuladas por escrito. A Comissão Permanente de Licitação fará a leitura das observações para conhecimento geral.

10.3. No dia e local determinados em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 1 e 2 que deverão estar devidamente protocolados.

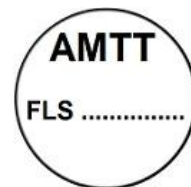
10.4. Não serão protocolados documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada, salvo com autorização e justificativa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Para a abertura do Envelope Nº 1 - Habilitação observará os seguintes procedimentos:

10.5.1. A Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

10.5.2. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope Nº 1 - Habilitação, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

10.5.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos dos proponentes presentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do envelope Nº 2 - Proposta De Preços.



10.5.4. Caso não ocorra desistência do prazo de recurso sobre as Habilitações ou Inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes Nº 2, que será, obrigatoriamente, depois de decorrido o **prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.**

10.5.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes Nº 2 – Proposta de Preços serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.

10.6. Para a abertura do Envelope Nº 2 – Proposta de Preços observará os seguintes procedimentos:

10.6.1. Somente serão abertos os envelopes Nº 2 dos proponentes habilitados.

10.6.2. O envelope Nº 2 será aberto e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

10.6.3. Após a abertura dos envelopes Nº 2, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas.

10.6.4. A Comissão Permanente de Licitação vai verificar se realizará a análise de preços no momento da licitação ou determinará novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

10.6.5. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.10.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos proponentes.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

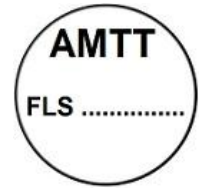
11.1. As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o **MAIOR DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI e SANEPAR.**

11.2. Será desclassificada a proponente que:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital.
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens.
- c) Efetuar cálculos incorretos de transcrição de quantidades para a proposta.
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível.

11.3. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes fatores: **MAIOR DESCONTO PROPOSTO** e a observância do disposto do Edital, respeitando as características técnicas mínimas dos serviços, materiais e/ou produtos ofertados.

11.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

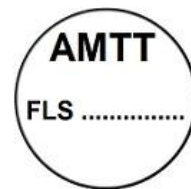
- a) Desclassificar qualquer concorrente que, a seu critério, não apresente as condições do presente edital.
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.

11.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará Ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, §2º da Lei 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

11.8. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) **Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.**



c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/06).

12.1. As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada “sob condição”.

12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora “sob condição” do certame quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.3. As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da proponente, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

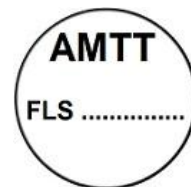
12.5. Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. Ocorrendo o empate acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente (a Comissão não ficará responsável por



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



informar a empresa que não estava presente tal fato). Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos itens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese dos itens acima segundo a ordem de classificação.

12.8. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. Os locais para execução dos serviços será conforme os locais abaixo:

- a) Terminal Central;
- b) Terminal de Oficinas;
- c) Terminal Nova Rússia;
- d) Terminal de Uvaranas;
- e) Terminal Rodoviário;
- f) Prédio da Autarquia ;
- g) Prédio de Engenharia de tráfego;
- h) Pátio de Recolhimento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A empresa vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, seus parágrafos e incisos e Lei Municipal 8.393/05.

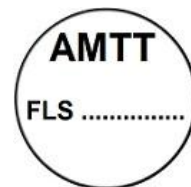
14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da obra, a contar do dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

14.6. As multas mencionadas nos itens 10.02, 10.03, 10.04, 10.05 e 10.12 serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Municipal n.º 8393/2005 e na Lei Federal n.º 8.666/93, respectivamente.

15. RECURSOS:

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

15.2. Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

15.3. Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo quinto do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

15.4. Os recursos administrativos e impugnações de recursos, que por ventura venham a ser interpostos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e protocolados na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, sito a Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa - PR CEP 84010-010.

15.5. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista, imediata, do processo.

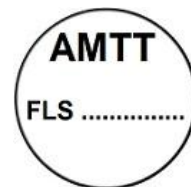
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15.7. Os recursos deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, sito a Rua Dr. Colares, 750 Centro – Ponta Grossa - PR CEP 84010-010. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



empresa, as razões do recurso fáticas e legais e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Comissão Especial Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de associação ou de consorcio.

16.3. Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar atas, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

16.5. A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Municipal n.º 8393/2005.

16.6. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte a fim de formalizar a assinatura do contrato.

16.7. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério desta Autarquia, nas penas previstas na Lei Municipal n.º 8393/2005, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

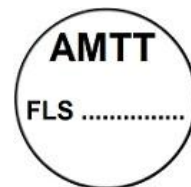
16.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Autarquia o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.9. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões,



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

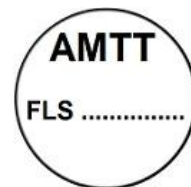
16.10 É competente o Foro da Comarca de Ponta Grossa para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

16.11 Quaisquer dúvidas/esclarecimentos porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitação através do e-mail: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.

16.12. Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Divisão de Licitações, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa – PR.

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2019

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



ANEXO 01

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços para manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétrico, hidráulico, civil e serralheria dos equipamentos e instalações, com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências dos departamentos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sempre buscando uma melhoria das condições na estrutura física dos departamentos e terminais, com qualidade ininterrupta dos serviços prestados aos munícipes, garantindo as condições de higiene e segurança para a continuidade das atividades, e maior economicidade.

2.2. A execução dos serviços será nos departamentos Administrativo, Engenharia de Tráfego, Terminal Rodoviário e Terminais coletivos de transporte.

3. DA TABELA DE PREÇOS:

3.1. O objeto da presente licitação será na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI¹ e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.**

3.2. O valor máximo dos serviços executados será pago conforme tabelas SINAPI E SANEPAR, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

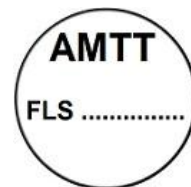
3.3. Sobre a Tabela SINAPI e SANEPAR, com o desconto ofertado, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) BDI (Bônus e Despesas Indiretas), referente aos custos de administração, impostos, garantia, riscos de despesas e lucro da empresa.

4. LOTE ÚNICO:

SERVIÇOS: Serviços de manutenção predial com fornecimento de material

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior percentual de desconto, ofertado sobre as tabelas do SINAPI e SANEPAR.**



4.1. Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pelo Departamento requisitante, conforme as necessidades.

4.2. A Contratada deverá prestar serviços tais como substituição, instalação e execução nas áreas de: hidráulica, elétrica, civil, serralheria, alvenaria, pintura, limpeza e outros que constarem na tabela SINAPI.

4.3. Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, após o chamado, o orçamento dos materiais, com a discriminação dos serviços a serem executados, quantidade de profissionais e respectivos prazos de conclusão ao fiscal do departamento requisitante.

4.4. O fiscal do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado .

4.5. É responsabilidade da CONTRATADA, **encaminhar planilha de custo de material** a serem fornecidos, baseados na tabela de preços de insumo do SINAPI, do mês anterior a execução dos serviços, em até 72 (setenta e duas) horas, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, com o desconto ofertado e acrescido do **BDI Diferenciado para insumos** (25%) e o total geral.

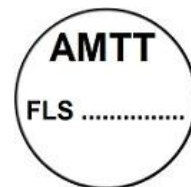
4.6. Quando a quantidade do material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para finalização dos serviços, deverá a mesma fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando planilha de custo de material adicional, à pessoa designada para conferência e aprovação.

4.7. Os materiais deverão ser empregados, obedecendo as especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA.

4.8. **Após aprovação do orçamento, será emitida ORDEM DE SERVIÇO, específica para o serviço necessário, que acompanhará a respectiva fatura.**

5. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

5.1. **Conforme Tabela SINAPI e SANEPAR.**



6. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser licitado, compreende a manutenção predial preventiva e corretiva das instalações dos Terminais: Rodoviário e Coletivos e Departamentos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte- AMTT e Engenharia de Tráfego.

6.1.1. **Manutenção predial preventiva**, conjunto de ações realizadas com o objetivo de evitar ruptura do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas dos equipamentos e instalações durante a jornada de trabalho. Inclui a preservação da vida útil dos equipamentos ou instalações. Será planejada com antecipação e para realizar com o menor prejuízo da operação.

6.1.2. **Manutenção corretiva**, ações que visam atendimento das necessidades de reparo das falhas identificadas de equipamentos e/ou instalações, para restabelecer a normalidade da jornada de trabalho.

6.2. Os serviços de manutenção serão realizados conforme as necessidades, tais como substituição, instalação e execução:

a) **Elétrica:** consiste na execução de reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais.

b) **Hidráulica:** consiste na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros, montagem, manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, instalação e reparos de encanamentos, tubulação de água fria e esgoto, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, bóias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sinfonadas e outros dispositivos hidrossanitários, e demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

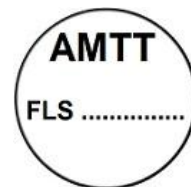
c) **Alvenaria:** pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, tais como reparos nas edificações, colocação(assentamento), manutenção, conservação e reparo de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, demolição, pedra portuguesa, meio fio, sarjeta, piso de borracha, contra piso, partes em granito, cubas

d) **Carpintaria,** consiste na manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessárias nas instalações da CONTRATANTE.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- e) **Pintura** manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura, (emboço, emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético, e, outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.
- f) **Serralheria:** Fornecimento e instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens.
- g) **Limpeza**, compreende os serviços de poda, roçagem, capina e remoção de entulhos e outras atividades afins.
- h) **Fornecimento e instalação** de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens.
- i) **Outros**, qualquer serviço constante na tabela SINAPI e/ou SANEPAR, necessários nas instalações da CONTRATANTE.

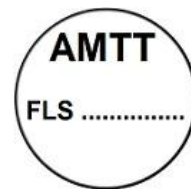
6.3. A não inclusão de determinado item no plano de manutenção predial preventiva não desobriga a CONTRATADA, de comunicar à CONTRATANTE, os problemas que detectar nos Departamentos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (Rodoviária, Departamento de Transporte, Administrativo e Engenharia de Tráfego)

6.4. A CONTRATADA será responsável em disponibilizar todo o material à execução dos serviços, tais como – **sem se limitar a** – chaves de boca, chaves de fenda, martelo, serrote, lima, furadeiras, brocas, arco de serra, alicates, ferro de solda, maçarico, escadas e andaimes, dentre outros.

6.5. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão respeitar as normas de segurança aplicáveis, utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, consoante às disposições contidas na NR6 e NR18, necessários e adequados a cada serviço, bem como das demais pessoas que estejam na área dos terminais e seu entorno durante a execução dos serviços.

6.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos EPI's, conforme determina as normas NR16 e NR18, como também a fiscalização e orientação dos profissionais para sua utilização.

6.7. Na execução dos serviços das vias públicas internas ao terminal, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.



6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos necessários a atender os serviços de manutenção para o bom desempenho dos serviços. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

NOTA: Qualquer anormalidade e baixo rendimento detectados pela fiscalização da Contratante, será motivo para solicitação para substituição imediata de equipamentos/veículos.

7. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

7.1. A realização dos serviços deverá ser em horário de expediente, de segunda a sexta, das 8:00 hrs às 18:00 hrs.

7.2. Excepcionalmente, quando necessário, e mediante autorização do fiscal de contrato, deverá ser prestado serviço em horário diverso do convencionado, como em finais de semana e feriados, e em alguns casos poderá ser realizado em horário noturno.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados e capacitados, tais como eletricitistas, encanadores, gesseiros, serralheiros, chaveiros, engenheiros, técnico em eletrotécnica, mecânica, refrigeração, segurança, e/ou que for necessário à execução dos serviços.

7.4. **A tabela SINAPI e SANEPAR, a ser utilizada para a execução dos serviços deverá ser sempre a de publicação mais recente referente ao Estado do Paraná.**

7.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e adequação dos materiais utilizados para a execução dos serviços, obrigando-se a substituir, sem ônus para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, os materiais de baixa qualidade, defeituosos ou inadequados, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

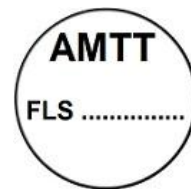
8. DA SUBCONTRATAÇÃO SOMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Municipal 12.222, de 06/07/2015)

8.1. A CONTRATADA, poderá sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar serviços profissionais ou empresas especializadas para execução dos serviços que assim o exijam, após aprovação formal pela CONTRATANTE, desde que **sejam Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte e deverá ter o aceite dos fiscais de contrato, por escrito.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 8.2.** Na subcontratação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, A CONTRATADA deverá dar preferência as lotadas no Município, caso contrário não houver no local, poderá contratar as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte da região.
- 8.3.** Para subcontratação, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição de assinatura de contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 8.4.** A empresa CONTRATADA, comprometer-se-á em substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso esta venha a ser extinta ou não esteja cumprindo com suas obrigações.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá notificar à CONTRANTE, no caso de estar rescindindo o contrato da subcontratada.
- 8.6.** O volume de serviços subcontratados não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), do volume total dos serviços e obrigatoriamente sempre com anuência da Contratante.
- 8.7.** A subcontratação somente deverá ser realizada, caso a Contratada não consiga atender as demandas apresentadas pela Contratante.
- 8.8.** A subcontratada deverá apresentar as mesmas condições exigidas para a Contratada, a qual será totalmente responsável pela empresa subcontratada.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTIVIDADE –

9.1. Para a execução dos serviços e empresa vencedora deverá agendar em dias de expediente, de segunda a sexta feira, horário das 9:00 às 17:00 horas, para realizar a visita nos locais dos serviços a serem prestados.

➤ **Departamento de Transporte e Terminal Rodoviário** com o servidor Marcos dos Santos Paulista, pelo telefone (42) 3901-7064/ 3901-7062;

➤ **Departamento Administrativo e Engenharia de tráfego**, com o Engº Gary Dvorecky, pelo telefone (42) 3901-4013.

9.2. A descarga do material e limpeza do local após a realização dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora.

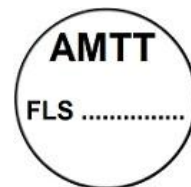
9.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, definir o perfil e quantidade de profissionais para a execução dos serviços.

9.4. Para a execução do Contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade, o qual define à CONTRANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos níveis de qualidade e prazos exigidos



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



dos produtos e serviços e à CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão de recursos humanos e físicos a seu cargo.

9.5. Ao concluir a etapa de manutenção preventiva e corretiva correspondente, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal de contrato sobre sua conclusão, informando a solução adotada e os materiais empregados.

9.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório, após a execução dos serviços onde deverá constar:

- a) **Data de execução do serviço;**
- b) **Responsável pela execução do serviço;**
- c) **Horário de início e término dos serviços**
- d) **Detalhamento dos problemas detectados, com a descrição completa dos problemas, com a indicação do local; com apontamentos das peças, componentes ou materiais substituídos;**
- e) **Os relatórios deverão ser entregues em papel timbrado da empresa, assinados pelo preposto ou representante legal da CONTRATADA.**
- f) **Recebimento dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.**
- g) A entrega dos relatórios dos serviços executados será condição necessária ao atesto da fatura e pagamento dos serviços prestados à Autarquia.
- h) Para casos de situações emergenciais¹ o atendimento deverá ser providenciado no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado do chamado, inclusive sábados, domingos e feriados.

¹Situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que devem ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços.

I) Disponibilizar para à CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como da gerência da empresa, para caso de emergência de solicitação de serviços.

II) Não vincular em hipótese alguma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

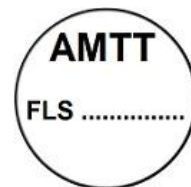
10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



10.2. O CONTRATADO, deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

11. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

11.1. Os serviços serão realizados a partir da assinatura do contrato administrativo e a efetivação de Ordem de Serviço emitida pela Autarquia, acompanhada do respectivo orçamento, com o preço final dos serviços compostos (material e mão de obra), incluído o desconto atribuído pela empresa vencedora e o BDI (25%) respectivo, estipulado em função do Custo dos serviços (CS),.

11.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com o desconto ofertado na tabela SINAPI e/ou SANEPAR, conforme cronograma de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Autarquia.

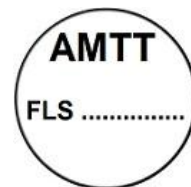
11.3. Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI e/ou SANEPAR, deverá a empresa Contratada realizar pesquisa de mercado local.

11.4. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos com valores de preço no mercado local, discriminando os menores valores unitários por item, valores totais por item e total geral, para apreciação do gestor de contrato.

11.5. O FISCAL do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão realmente de acordo com os preços praticados no mercado local.

11.6. A CONTRATADA deverá encaminhar , quando da execução dos serviços, planilha de custo do material e mão de obra, baseados na tabela SINAPI e/ou SANEPAR, referente a última atualização para a execução dos serviços para o fiscal de contrato, contendo discriminação, valores unitários e totais de cada item, acrescidos do BDI Diferenciado para insumos e o total geral.

11.7. Quando da execução dos serviços, a quantidade de material estimada pela CONTRATADA, não for suficiente, esta deverá apresentar uma nova planilha, para apreciação e autorização do gestor de contrato.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços solicitados. Fica estabelecido expressamente que os preços unitários, já estejam incluídos em todos os custos diretos e indiretos.

12.2. Será efetuado o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, a partir da **solicitação de pagamento pela contratada**, que deverá protocolar na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte acompanhada das respectivas nota de empenho, planilha e Certidão Negativa Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.

12.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

12.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação., e esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal.

12.7. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima, poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Fiscalizar, diariamente, por intermédio do seu fiscal de Contrato, os serviços para comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

13.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

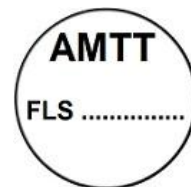
13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste edital.

13.4. Interromper a entrega dos serviços, que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

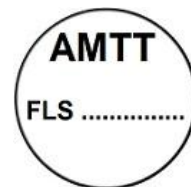


- 13.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 13.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA, que desmerecer confiança para com a fiscalização ou ainda que seja inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 13.10.** Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 13.11.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.13.** Todo caso omissis ficará a encargo da Administração.
- 14. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:**
- 14.1.** Os cronogramas de serviços serão realizados de acordo com a solicitação do fiscal.
- 14.2.** Disponibilizar um preposto para atendimento às exigências do gestor de contrato.
- 14.3.** Todas as atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados, para os serviços especificados neste Termo de Referência.
- 14.4.** Os empregados deverão apresentar-se ao local dos serviços, trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



14.5. A CONTRATADA será responsável em oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante uso de equipamentos de proteção individual - EPI's.

14.6. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o constante dos documentos, nas prescrições e recomendações do fabricante, e se obriga a refazer, sem ônus para à CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas.

14.7. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais para os serviços a serem executados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.

14.8. Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e que os empregados da CONTRATADA, cumpram com as orientações operacionais e de segurança emanadas da Administração, assim com as Normas e Regulamentações Internas.

14.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.11. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.12. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

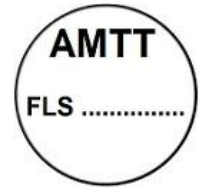
14.13. A CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

14.14. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



empregadora, sem qualquer solidariedade e/ou vínculo com a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

14.15. Para obtenção de um nível de desenvoltura no planejamento dos trabalhos, melhor coordenação de sua execução e postura no relacionamento com clientes internos e externos, a Contratada deverá:

- a) Exigir que os funcionários utilizem os materiais e os equipamentos de forma adequada;
- b) Utilizem os Equipamentos de Proteção Individual e de Uso coletivo, adequadamente;
- c) Que cumpram com as orientações operacionais e de segurança emanadas a Administração, assim como as Normas e Regulamentações internas;

14.16. Proceder a limpeza do local após a manutenção, devendo todo serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

14.17. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

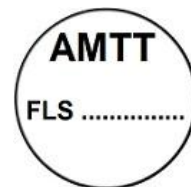
15.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, pelo fiscal de contrato, em documento, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados.

15.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.2. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificado qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento detectado.

15.3. Independente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato durante o período de garantia previsto para o serviço.



15.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao fiscal de Contrato, que deverá atestar o recebimento na Nota Fiscal, somente após a entrega total e correta dos serviços.

16. FISCAL DE RECEBIMENTO/CONTRATO:

16.1. Fiscal do contrato será o servidor Marcos dos Santos Paulista **para o Departamento de Transportes e Terminal Rodoviário e Eng. Gary Dvorecky para o Departamento Administrativo e Engenharia de Tráfego**, representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

16.2. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

16.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

16.4. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

16.5. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela administração/fiscal de contrato, **entregando** e retificando as suas expensas, os materiais que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

16.6. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

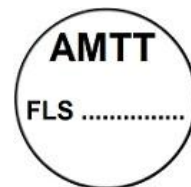
16.7. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

16.8. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. No instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

18. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Terminal Central** sito a Rua Benjamin Constant – Centro
- **Terminal Oficinas** sito à Rua D. Pedro I – Oficinas
- **Terminal Uvaranas** sito à Rua Vicente Spósito – Uvaranas
- **Terminal Nova Rússia** – sito à Rua Prefeito Campos Melo – Nova Rússia
- **Terminal Rodoviário** sito à Av. Manoel dos Santos Ribas, 103 – Nova Rússia
- **Prédio da Autarquia** - Departamentos-Doutor Colares, 750
- **Engenharia de Tráfego** – Av. Ernesto Vilela, 1456 – Nova Rússia
- **Pátio de Recolhimento** - Av. Ernesto Vilela, 1456 – Nova Rússia

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005. (DOM de 05/01/2006).

19.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

19.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

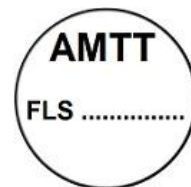
19.4. Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.

19.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



19.6. Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência deste órgão, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.

19.7. As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de homologado o resultado desta Tomada de Preço, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

20.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

20.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

21.1. A Contratada será responsável pelos veículos, equipamentos, ferramentas necessárias para o cumprimento do contrato e desempenho dos serviços. Deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, e quando necessário substituir os que não atenderem às exigências do contrato.

21.2. Quando detectado pela fiscalização da Contratante o baixo rendimento dos trabalhos, será solicitada a substituição imediata de equipamento/veículo.

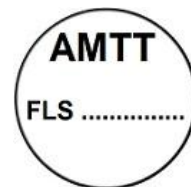
21.3. Deverá ser fornecida mão de obra quando necessário par as seguintes funções:

- a) Pedreiro;
- b) Eletricista;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- c) Encanador;
- d) Pintor;
- e) Serralheiro.

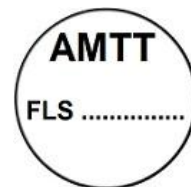
21.4. A escala de tempo para a realização dos serviços:

MANUTENÇÃO				
TIPO	NÍVEL DE PRIORIDADE			
	“A”	“B”	“C”	“D”
	Até 12 horas	Até 48 horas	Até 24 horas	Até 30 dias
PORTA/ FECHADURA	-Isolamento -não abre	-fechadura quebrada -trinco quebrado -Falta de chave	-ajuste -dobradiça Quebrada -maçaneta quebrada -substituição	-----
VASOS, MICTORIO	-entupido	-com defeito	-quebrado	_____
LAMPADA	-queimada	-troca reator	---E-----	-----
TUBULAÇÃO DE ÁGUA	-estourada	_____	-vazando	-substituição
CALHA	-----	-----	-----	-substituição
REVESTIMENTO AZULEJO/PISO	-----	-----	-----	-substituição
VALVULA DE DESCARGA	-vazando	-substituição	-_____	_____ -
TORNEIRA	-vazando	-substituição		
SIFÃO	_____ -	-substituição		
ENGATE	_____	-substituição		
TOMADA	-sem energia- com aquecimento	-substituição	_____	_____
INTERRUPTOR	-Inoperante -com aquecimento	-substituição		
FIAÇÃO	-inoperante-- com	-mau contato		-substituição

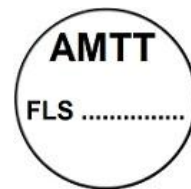


Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



	aquecimento			
PINTURAS	-----	-----	-----	-pintura
LIXEIRAS				-substituição



ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n° /2019

Tomada de Preço n° /2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa a Tomada de Preço n° /2019, em referência.

Analisado o edital e seus anexos da referida Tomada de Preço, nós propomos o **DESCONTO DE (descrever a porcentagem de desconto sobre a tabela SINAPI e SANEPAR).**

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, caso sejamos vencedores deste certame.

Outrossim, declaramos que esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, veículos, equipamentos de epi's e outros, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Especial de Licitação.

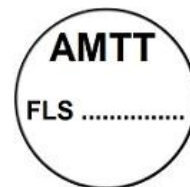
Atenciosamente

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

NOTA: Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

➤ O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor por extenso e em algarismos, prevalecerá o menor valor, para os efeitos de julgamento das propostas.

➤ A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.



ANEXO 03 – - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

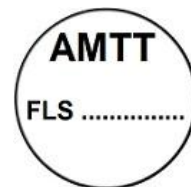
Ponta Grossa – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2019

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n^o _____ e CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n^o _____, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

NOTA: As declarações deverão ser apresentada em papel timbrado da licitante, impressa ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (Procurador) e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 04 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA:**

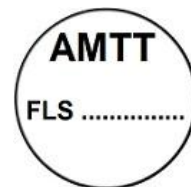
1. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Que nos **comprometemos refazer/substituir os produtos/serviços** que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital, no prazo estabelecido pelo fiscal de contrato/recebimento.
4. Que **não possuímos, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99 e Lei Federal nº 8666/93.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração Conjunta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

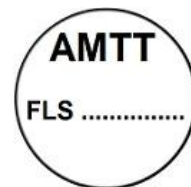
A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA, que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração de Cumprimento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Razão Social: _____ CNPJ/MF Nº _____
_____, Endereço Completo _____,

DECLARAMOS para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no Art. 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

DECLARAMOS sob as penas da lei e com a fé do grau do Contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício (exceto para MEI).

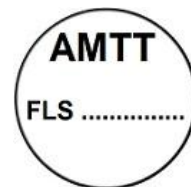
DECLARAMOS ainda, que estamos ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Maió/2017		Maió/2018	
Junho/2017		Junho/2018	
Julho/2017		Julho/2018	
Agosto/2017		Agosto/2018	
Setembro/2017		Setembro/2018	
Outubro/2017		Outubro/2018	
Novembro/2017		Novembro/2018	



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Dezembro/2017		Dezembro/2018	
---------------	--	---------------	--

E por ser verdade, firmo o presente.

Em, __ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal

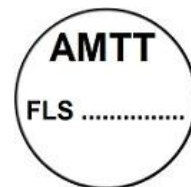
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

Contador responsável pela Empresa informando o CRC

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações
Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 07A - ATESTADO DE VISITA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Tomada de Preços ____/2019

Data de abertura: _____ Horário: _____

OBJETO: _____

A empresa ____ - **nome da empresa** _____, inscrita no CNPJ _____, localizada na cidade de _____ - UF, declara, que _____ **profissional** _____, CREA nº _____ visitou os locais onde serão executados os serviços e teve conhecimento de todas as condições operacionais, ambientais e demais informações necessárias para cumprimento ao contrato, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, ____ de ____ de 2019

_____**servidor designado pela Autarquia**_____

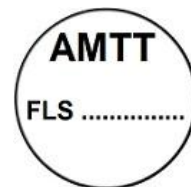
Matrícula

_____**profissional credenciado0 pela proponente**_____

CREA _____

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo representante da AMTT, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.

Tomada de Preços 003/2019
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



ANEXO 07B - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

_____nome da empresa_____, empresa inscrita sob o CNPJ/MF Nº _____, estabelecida a _____endereço completo_____, na cidade de _____, estado _____.

Declara para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que renunciou ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para Tomada de Preço /2015.

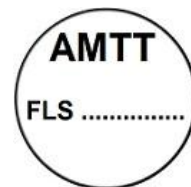
Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2019.

Representante da empresa Licitante

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo representante da AMTT, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail



ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____ RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, para o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº ____/2015, declaro, sob as penas da lei, que para execução dos serviços de manutenção e reparos, objeto da referida licitação que a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. No que diz respeito ao gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os serviços de manutenção e reparo serão realizados de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do Município onde será executado os serviços.

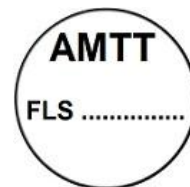
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2019.

_____ assinatura _____

Nome legível do representante da empresa Licitante

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo representante da AMTT, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

_____nome da empresa_____, empresa inscrita sob o CNPJ/MF Nº _____, estabelecida a _____endereço completo_____, na cidade de _____, estado _____.

Declara para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, QUE ATENDE RIGOROSAMENTE ÀS OBSERVÂNCIAS DAS Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constante da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

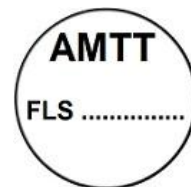
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2019.

_____assinatura_____

Nome legível do representante da empresa Licitante

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo representante da AMTT, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA** E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares nº 750, CEP 84010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI, brasileiro, CI/RG e inscrito no CPF/MF, residente e domiciliado à Rua nº , CEP , nesta cidade e Estado; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a XXXX,XXX, na cidade de XXXX - XX, CEP: XXXX, fone (XX) XXXX-XXXX inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX representada pelo sócio Sr. XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXX e do CPF/MF Nº XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

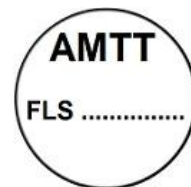
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Tomada de Preços nº ____/2019, do tipo **Maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI E SANEPAR, oriundo do protocolado municipal nº ____/2019**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, nos moldes da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços ____/2015 - AMTT, juntamente com seus anexos e a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA –CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

2.1.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço total aceito pela CONTRATADA para o presente ajuste é de **R\$ xxxx,00** (XXXX), constante da proposta, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto, sendo que deste valor:

2.1. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

7.8. O pagamento será efetuado após execução dos serviços solicitados. Fica estabelecido expressamente que os preços unitários, já estejam incluídos em todos os custos diretos e indiretos.

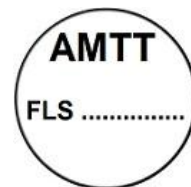
7.9. Será efetuado o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, a partir da **solicitação de pagamento pela contratada**, que deverá protocolar na praça de atendimento da Prefeitura de Ponta Grossa, aos cuidados da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte acompanhada das respectivas nota de empenho e Certidão Negativa Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.

7.10. A Nota Fiscal-e deverá ser enviada em arquivo XML ao Dep. Financeiro pelo site: financeiro.amtt@pg.pr.gov.br, e qualquer esclarecimento sobre pagamento pelo telefone (42) 3901-4007 com a servidora Claudia Cristhóforo.

7.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

7.12. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação., e esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



7.14. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal.

7.15. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima, poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O CONTRATADO, deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

5.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora _____, portadora da cédula de identidade RG sob nº _____, e CPF sob nº _____
nº _____

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

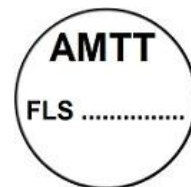
7.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

7.2. Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

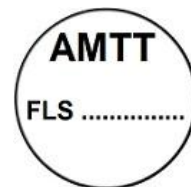
7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 7.5. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 7.6. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Rejeitar os produtos que não atendam as especificações constantes no item 01, deste contrato.
- 7.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.
- 7.10. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 8.3. A entrega devesse acompanhar da respectiva Nota Fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

8.10. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA –

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tanto quanto das especificações, projetos e/ou prazos; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

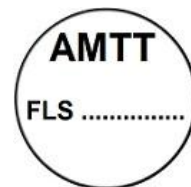
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



17.2. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

17.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

18.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

19.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

19.3. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produza seus efeitos legais. Ponta Grossa,

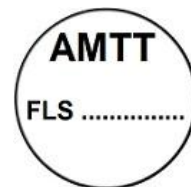
CONTRATADA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Tomada de Preços 003/2019
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações
Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CONTRATANTE

Testemunhas: